



**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 21122103SESA,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE DE MOMBAÇA E O  
INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Dr. José Carneiro, S/N, Bairro Centro, Mombaça – Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.736.390/0001-01 e CGF 06.920.166-8, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR – Secretária de Saúde, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada à Rua Padre Sarmiento, Nº 159, Centro, CEP: 63.610-000, Mombaça - CE, Carteira de Identidade Nº 2006009090983 SSPDS/CE e CPF nº 048.199.733-47, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a entidade sem fins lucrativos INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA, com endereço na Avenida Engenheiro Santana Júnior, Nº 3000, Sala 701 a 708, Cocó, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.127.105/0001-74, neste ato representada por seu Presidente Sr. Herbert Pessoa Lobo, portador da cédula de identidade nº 267659993 e do CPF 682.266.753-91, doravante denominada CONTRATADA, resolve unilateralmente, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 9.637/98, Lei Municipal 826/2023, Lei Federal nº 14.434/2022, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente apostilamento contratual tem como objetivo formalizar a exigência do repasse do piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, conforme Lei 14.434/2022 e em cumprimento à Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse a partir do mês de julho de 2024.

1.2. O objeto do Termo de Apostilamento é realizar a inclusão de elemento de despesa e subelemento e fonte de recurso, nos seguintes termos:

**PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO: 0901.10.302.009.2.028**  
**ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.85.00**  
**FONTE DE RECURSOS: 1500100200**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, transferida para o Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde. Também são elegíveis para o recebimento da assistência financeira as entidades privadas contratualizadas ou conveniadas nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do inciso III do art. 1120-B da Portaria de Consolidação GM/MS



nº 6, de 28 de setembro de 2017, com as alterações feitas pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

2.2. Diante disso, se faz necessário celebrar o presente termo de apostilamento para a correta aplicação da Lei Federal nº 14.434/2022.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE**

3.1. Os repasses serão efetivados à ORGANIZAÇÃO SOCIAL na extensão do valor disponibilizado pela União, à título de assistência financeira.

3.2. A Organização Social deverá prestar contas da aplicação dos recursos, o que deverá compor o Relatório Periódico de Gestão de Prestação de Contas do município de Mombaça/CE.

3.3. Os valores mensais que entrarem serão repassados ao Instituto de Gestão e Cidadania – IGC, no prazo de trinta dias a partir do crédito feito pelo Fundo Nacional de Saúde na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde.

3.4. Todos os valores repassados referentes a repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei Federal nº 14.434/2022 não interferem no valor anual do contrato de gestão, e nem serão debitados deste, tendo em vista que esse valor é variável mensalmente e se trata de um repasse do governo federal.

### **CLAUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

4.1. A CONTRATADA prestará contas ao Município dos valores transferidos.

4.2. A CONTRATADA deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 21122103SESA e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não especificamente modificadas neste Termo de Aditivo. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo de Aditivo as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Mombaça – CE, 18 de outubro de 2024.

*Liane Evangelista de Alencar*  
**LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**